



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 686/2004

SÚMULA: ALTERA O ART. 1º E 2º DA LEI Nº 406/98, DE 19/05/98, RATIFICA OS DEMAIS ARTIGOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 406/98, de 19/05/98, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Municipal nº 088/90, de 25/09/90, o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa PANTOLFI & CÉSAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 78.382.207/0001-65, o Lote de terras nº 04, da Quadra nº 01, com área de 5.394,63m², avaliado em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), parte do loteamento do Parque Industrial do Município de Iporã, instituído pela Lei nº 678/2003, de 24 de dezembro de 2003, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis nº 13.709 e protocolo 78.215 - registro do loteamento nº 01, protocolo 78.216 - averbação de ruas nº 02 e protocolo 78.217 - averbação de reserva legal nº 03, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confronta-se com o Lote 05; numa extensão de 90,46 metros.

SUDESTE: Confronta-se com a Rua A; numa extensão de 60,06 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com o Lote 03; numa extensão de 87,86 metros.

NOROESTE: Confronta-se com o Lote 02; numa extensão de 60,00 metros.

§ Único.....”

Art. 2º - Fica alterado o artigo 2º da Lei 406/98, de 19/05/98, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º - O imóvel, objeto desta doação deverá ser transferido pelo Município a donatária por instrumento público até 31 de dezembro de 2004, com cláusula expressa de não mudança de sua destinação pelo prazo de 06 anos, contados da data de escrituração do imóvel.


§ Único.....”

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições, ficando por essa Lei ratificados a redação original.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8729</u>
Data, <u>19 / 03 / 04</u>

O FUNCIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"